



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

CONVITE

Licitação na modalidade: CONVITE Nº 001/2018

(Regida pela Lei nº8.666 de 21/06/93 e suas alterações e em conformidade com o estabelecido neste ato convocatório e seus anexos.

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT
Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto : Contratação de serviços de serviços de consultoria jurídico-administrativos em geral e em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município entre elas a realização, representação e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao TCE/MT, TRF 1º REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, SEMA, IBAMA, CGU e CGE e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato.

Regime de Execução: Indireta

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000 – fone/fax (65) 3235-1595, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2018, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço global**, para a contratação de serviços de serviços de consultoria jurídico-administrativos em geral e em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município entre elas a realização, representação e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao TCE/MT, TRF 1º REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, SEMA, IBAMA, CGU e CGE e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração, conforme adiante especificados:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 27/08/2018

Hora.....: 09:00 h

Local.....: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - Sala de licitações

Endereço: Rua Santa Catarina, nº146, Centro. Figueirópolis D'Oeste - MT

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS e PROPOSTA

CONVITE Nº001/2018

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT.

CEP 78.290-000

PROPONENTE: NOME COMPLETO

Endereço completo: _____

CPF _____ RG _____

Fone: _____ E-mail (se houver) _____

CEP: _____

Obs. - Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo na Prefeitura Municipal, até a data e hora marcada para abertura, devendo estar corretamente preenchidos com todos os dados necessários (conforme acima), sob pena de não serem recebidos.

1. DO OBJETO

1.1. É a contratação de serviços de consultoria jurídico-administrativos em geral e em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município entre elas a realização, representação e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao TCE/MT, TRF 1º REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, SEMA, IBAMA, CGU e CGE e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato, compreendendo:

- consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado;
- emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- c) acompanhamento das atividades inerentes a este TR “in loco” pelo menos 1 (uma) vez a cada mês, compreendendo o exame de documentos, procedimentos e processos, com a emissão de relatório das constatações e consignação dos aconselhamentos quanto as providências a serem adotadas;
- d) realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;
- e) Acompanhamento do processo legislativo, compreendendo: elaboração de leis, mensagens, vetos, etc.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações do objeto, está discriminada no Anexo - I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

04.04.122.0013.2008.3.3.90.35.00.00.00 – Secretaria Mun. de Administração - Serviços de Consultoria.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja finalidade e o ramo de atividade seja pertinente com o objeto licitado, e que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. Não poderão participar:

- a) Profissionais que estejam impedidos de exercer a advocacia nos termos da Lei 8.906/94;
- b) que esteja impedido de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, contudo, como condição indispensável à futura contratação, as proponentes deverão apresentar, juntamente com suas propostas, dentro do mesmo envelope, os seguintes documentos:

4.1.1. Cédula de Identidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF
 - 4.1.3. Cópia da Carteira da OAB/MT;
 - 4.1.4. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional;
 - 4.1.5. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades.
 - 4.1.6. Comprovante de Residência;
 - 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- 4.2. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.
- 4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de qualquer modo com defeito que impeça seu regular exame.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões quaisquer outros defeitos que lhe comprometa a leitura, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone, e-mail e outros dados julgados importantes.
- 5.2. Para sua plena validade a proposta deverá ter todas as suas páginas vistados, devendo, ao final, estar assinado pelo proponente ou por quem legalmente o representar por meio de procuração.
- 5.3. Os serviços constantes da proposta deverão ser minuciosamente descritos, obedecendo, em tudo, o que dispõe este convite.
- 5.4. Os preços deverão ser especificados unitariamente, devendo ainda ter a totalização do preço ofertado, ou seja: quantidade de meses de contratação x preço mensal = preço total.
- 5.4.1. O valor total deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.
- 5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.5.1. Nos preços deverão estar inclusos todos os seus componentes, exceto quanto a custos com deslocamentos, custas processuais, materiais utilizados, cópias, reproduções de materiais eletrônicos, hospedagem, alimentação, combustíveis e passagens, conforme a necessidade.
- 5.5.2. Os custos acima, que são variáveis e muitos casos imprevisíveis, serão ressarcidos ao contratado, desde que devidamente comprovados e, também, que estejam relacionados à execução dos serviços.
- 5.6. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 5.7. Os preços ofertados não poderão, sob pena de desclassificação, serem superiores a R\$10.383,33 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais e R\$ R\$124.599,96 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) valor total, conforme orçamentos realizados pelo Município.
- 5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.9 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresse na proposta.

5.10. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite, nem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, como por exemplo, a oferta de percentual abaixo da menor proposta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

6.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração que poderá ser pública ou particular. Se for particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida. Caso não esteja com firma reconhecida, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhuma tipo manifestação, limitando-se o pretenso representante a assistir à sessão.

6.3 - A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.4 - O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

6.5 – Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

7. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a serem examinados e abertos os envelopes.

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

7.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

7.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

7.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trouxer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

7.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

7.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e conseqüente contratação.

7.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

7.6. CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima de **R\$10.383,33 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** mensais.

8.3. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.4. Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, que tem caráter personalíssimo, serão prestados obedecendo em tudo o que dispõe este convite (que descreve o objeto) e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização deverá ser exercida por Servidor regularmente designado.

11.2. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

12.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com sua respectiva publicação.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será realizado mensalmente, mediante a apresentação de recibo devidamente acompanhado de liquidação.

13.2. O recibo deverá apresentar o cálculo das retenções a serem realizadas, como INSS e IRRF.

13.2.1. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.2.. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

14.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.4. A licitante vencedora fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.5. Fica ainda a contratada obriga manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social;

14.7. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.8. Das decisões da CPL concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

14.10. Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal.

14.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

14.11.1. Termo de Referência – TR – Anexo - I

14.11.2. Minuta do Contrato – Anexo – II

14.11.3. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – Anexo - III

14.11.4. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – Anexo – IV.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Agosto de 2018.

Willian David da Hora
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Categoria

1.1. Serviços pessoa física;

2. Dotação orçamentária

2.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para:

04.04.122.0013.2008.3.3.90.35.00.00.00 – Secretaria Mun. de Administração - Serviços de Consultoria.

3. Objeto

3.1. Contratação de serviços de consultoria jurídico-administrativos em geral e em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município entre elas a realização, representação e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao TCE/MT, TRF 1º REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, SEMA, IBAMA, CGU e CGE e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato, compreendendo:

- a) consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado;
- b) emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito;
- c) acompanhamento das atividades inerentes a este TR “in loco” pelo menos 1 (uma) vez a cada mês, compreendendo o exame de documentos, procedimentos e processos, com a emissão de relatório das constatações e consignação dos aconselhamentos quanto as providências a serem adotadas;
- d) realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;
- e) Acompanhamento do processo legislativo, compreendendo: elaboração de leis, mensagens, vetos, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. Documentos necessários para habilitação

- 4.1.1. Cédula de Identidade;
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF
- 4.1.3. Cópia da Carteira da OAB/MT;
- 4.1.4. Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional;
- 4.1.5. Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades.
- 4.1.6. Comprovante de Residência;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal.

5. Justificativas

5.1. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no *caput* do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público.

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos.

Aplicar a lei e obedecer aos limites princípios lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Bastam citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc., á disposição dos interpretes e aplicadores do direito. Cite-se a variedade de entendimentos doutrinários e jurisprudenciais. Neste último caso, aponte-se: Juízos Comuns, Tribunais Estaduais, Justiça Federal, Tribunais Federais, STJ, TST, TSE, STF, Tribunais de Contas Municipais, Tribunais de Contas Estaduais e Tribunal de Contas da União. Não se pode olvidar, por último, sem pretender esgotar aqui as razões, a infinidade de decisões administrativas proferidas em nível de outros ou Órgãos ou Entidades publicas e privadas (INSS, Receita Federal, etc.).

5.2. Vale lembra a infinidade de punições de ordem cível e criminal a que estão sujeitos os gestores públicos pela incorreta aplicação da lei e gestão da coisa pública.

5.3. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação de profissional que tenha comprovado conhecimento técnico capaz de auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

6.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e ao que dispõe o Estatuto da Advocacia – Lei 8.906 de 04 de Agosto de 1994.

6.2. A fiscalização deverá ser exercida por Servidor regularmente designado.

7. Condições de pagamento

7.1. Mensal, mediante a apresentação de recibo devidamente acompanhado de liquidação, no valor máximo de R\$10.383,33 (dez mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais conforme cotações realizadas.

8. Resultados esperados

8.1. O cumprimento de todos os princípios norteadores da administração pública, especialmente os da legalidade e da eficiência.

9. Vigência do contrato

9.1. A vigência da presente será de 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

Azarias S da C. Neto
Secretaria de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO - II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2018

MINUTA

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
MUNICÍPIO _____ *e do outro* _____

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **Dr.** _____, brasileiro, _____, advogado, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ e OAB/MT _____, com escritório profissional na Rua/Av. _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Contratação de serviços de consultoria jurídico-administrativos em geral e em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município entre elas a realização, representação e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao TCE/MT, TRF 1º REGIÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT, SEMA, IBAMA, CGU e CGE e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato, compreendendo:

1.1.1 consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do Contratado;

1.1.2 emissão de pareceres jurídicos e orientações escritas sempre que houver consulta por escrito;

1.1.3 acompanhamento das atividades inerentes a este TR “in loco” pelo menos 1 (uma) vez a cada mês, compreendendo o exame de documentos, procedimentos e processos, com a emissão de relatório das constatações e consignação dos aconselhamentos quanto as providências a serem adotadas;

1.1.4 realização e/ou auxílio das defesas administrativas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros órgãos ou Entidades da Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

estadual e federal, correspondentes às atividades realizadas no período de vigência do Contrato;

1.1.5 Acompanhamento do processo legislativo, compreendendo: elaboração de leis, mensagens, vetos, etc;

1.1.6 A finalidade a melhoria da segurança jurídica na aplicação da lei e desenvolvimento das atividades administrativas e, no cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e, dar maior abrangência aos entendimentos jurídicos não supríveis por outros meios ou profissionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

2.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados, sem vínculo empregatício, na própria sede do Contratado e do Contratante, conforme a situação o exigir, não ficando o mesmo sujeito a horários fixos ou datas predeterminadas.

2.2. Os serviços serão prestados de forma personalíssima, conforme especificado na Cláusula Primeira, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do Contratante.

2.3. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.4. Os serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

2.5. Aplica-se também a execução deste Contrato, no que couber, a Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

2.6 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos pelo Sr. _____ – _____, designado Fiscal do Contrato.

2.7 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.8 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato vigorará de ____/____/2018 até ____/____/2018.

3.1. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O pagamento será realizado em ____ parcela mensais de R\$ _____, mediante a apresentação de Recibo.
- 4.3. O recibo deverá apresentar o cálculo das retenções a serem realizadas, como INSS e IRRF.
- 4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.
- 4.5. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados de acordo com o INPC acumulado no período de atraso.
- 4.6. Os valores previstos neste contrato são fixos, permitindo reajuste caso sua duração ultrapasse o período de um ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- 5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos do Convite nº 001/2018 e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e a Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;
- 7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;
- 7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação e ressarcir a despesas extras, especialmente as relacionadas a custas processuais e outras inerentes como: hospedagem, alimentação, combustíveis, passagens, etc.
- 7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;
- 7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
- 8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

04.04.122.0013.2008.3.3.90.35.00.00.00 – Secretaria Mun. de Administração - Serviços de Consultoria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

12.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG.

CPF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU OUTROS,
IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.**

_____, brasileiro, _____, advogado, portador do
RG nº _____ SSP/_____, CPF/MF _____ e OAB/MT
_____, com escritório profissional na Rua/Av. _____,
_____ - MT., _____ - MT, para fins de participação na licitação
denominada Convite nº 001/2018 do Município de _____, declara, sob as penas
da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça do
regular exercício da advocacia.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ - MT., ____ de _____ de 2018.

Fulano _____

Advogado OAB/MT _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONVITE Nº 001/2018

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E
DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

_____, brasileiro, _____, advogado, portador do
RG nº _____ SSP/_____, CPF/MF _____ e OAB/MT
_____, com escritório profissional na Rua/Av. _____,
_____ - MT., _____ - MT, para fins de participação na licitação
denominada Convite nº 001/2018 do Município de _____, declara, sob as penas
da lei, que possui escritório profissional completo, com todos equipamentos compatíveis com
os serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão
logo receba a Ordem de Serviço.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ - MT., ____ de _____ de 2018.

Fulano _____

Advogado OAB/MT _____